



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 53/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **aquisição de corrimãos de acessibilidade, placas e adesivos devidamente instalados nos prédios públicos do Município**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário (referência)
1	1	1,00	Unid	Corrimão de acessibilidade de acordo com norma ABNT NBR 9050/2021, soldado em liga de aço inox com acabamento polido, altura 90cm, comprimento 150cm, diâmetro de tubulação de 38mm, devidamente instalado no local indicado, na Farmácia Municipal, Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, Mostardas/RS.	R\$ 2.278,66
	2	1,00	Unid	Corrimão de acessibilidade, tubo galvanizado, duplo 5,5 metros em L, com pés de fixação 1,5 metros parede. Entregue e instalado no prédio, sito a Rua Ana Amália Leite, nº 205, Mostardas/RS.	R\$ 2.830,00
2	1	1,00	Unid	Adesivo para porta com modelo de arte colorido na cor verde com brasão municipal e identificação "farmácia municipal", do tipo faixa, medindo 1m x 0,30m, devidamente instalado na Farmácia Municipal, Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, Mostardas/RS.	R\$ 138,67
	2	1,00	Unid	Adesivo para porta com modelo de arte colorido, conforme modelo, medindo 1m x 2,1m, devidamente instalado, na Farmácia Municipal, Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, Mostardas/RS.	R\$ 312,33
	3	1,00	Unid	Adesivo para janela, com modelo de arte colorido, medindo 1,95m x 2,10m, dividido em duas partes iguais, devidamente instalado na Farmácia Municipal, Rua Almirante Tamandaré, nº 1379, Mostardas/RS.	R\$ 668,00
	4	1,00	Unid	Placa de fachada vertical (AxL) 1,30x1,04 – CRAS – (nome do município: Mostardas/RS; incluir lado esquerdo da placa: logo da prefeitura de Mostardas Governo Municipal; NO CENTRO: logotipo do Governo Federal e SUAS; incluir lado direito placa: SECRETARIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO) (logotipo deve ter o mesmo tamanho do logotipo do Governo Federal). Devidamente instalado no prédio, sito a Rua Ana Amália Leite, nº 205, Mostardas/RS.	R\$ 957,67
	5	10,00	Unid	PLACA DE PROIBIDO COLOCAR LIXO: medindo 0,5m x 1m, com dois paus de eucalipto pregados em cada placa, medindo cada um 0,05mx0,07mx2,7m, placa pronta para fixação no solo. Devendo	R\$ 327,97



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, Mostardas/RS.	
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O corrimão de acessibilidade serve como um apoio essencial para pessoas com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência visual e outros indivíduos que necessitam de suporte adicional ao se locomover em escadas, rampas e corredores. Ele oferece segurança, equilíbrio e conforto, auxiliando na prevenção de quedas e promovendo a autonomia e inclusão dessas pessoas.

2.2. A adesivação de prédios públicos, também conhecida como plotagem ou envelopamento, é uma prática cada vez mais comum que visa diversos objetivos, desde a identificação visual até a comunicação de informações relevantes à população. Essa estratégia pode trazer benefícios como a padronização da identidade visual do órgão, a melhoria da comunicação com os cidadãos e a promoção de ações e campanhas específicas.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual: **SIM (x) ou NÃO ()**.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
3.3.90.30.44.0000	4234	Material de sinalização visual e outros
3.3.90.30.44.0000	4492	Material de sinalização visual e outros
4.4.90.52.51.0000	8331	Peças não incorporáveis a imóveis
3.3.90.30.44.0000	8563	Material de sinalização e outros
3.3.90.30.24.0000	8564	Material para manutenção de bens imóveis/instalação

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.2. Garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Vistoria

3.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11:30 horas.

3.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3.. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo, local e demais condições de execução:

4.1.1. Prazo para execução do objeto: 30 dias contados do recebimento da **nota de empenho** e emissão da **ordem de serviço**.

4.1.2. Os materiais e a instalação deverão ser realizados nos endereços citados na cláusula 1 deste termo de referências, em horário a ser definido com a secretaria responsável.

4.2. Prestação dos serviços

4.2.1. Materiais a serem disponibilizados

4.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

4.4. Especificação da garantia do serviço

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 0579 de 13 de março de 2023.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras**

6.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITATÓRIO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Mostardas, 27 de junho de 2024.

Diuly de Farias da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Alcimir Marcos Schafhsauer
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Gilnei José Nazareth de Souza
Prefeito Municipal